

PORTARIA Nº 853 de 31 de agosto de 2021.

Renova e altera a outorga direito de uso dos Recursos Hídricos de DORILINO PREDIGER para captações no Ribeirão Irmandade ou Varzearia.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4307/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 25 de agosto de 2021, acostado às fls 142/143/144 f/v, do processo SAD Nº 610978/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e alterar a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de DORILINO PREDIGER, CPF: 320.429.731-49, doravante denominado Outorgado, para captações superficiais no Ribeirão Irmandade ou Varzearia, na UPG A-II – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 246,52 ha na Fazenda Prediger, município de Sorriso/MT, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação 1 (Pivô central 01 – 95,03 ha): 13º09'33,65"S; de Latitude Sul e 55º18'26,58"W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação 362,01 m³/h (0,100558 m³/s ou 100,56 L/s), variando mensalmente conforme tabela 1 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 668.631,99 m³;

II – Coordenada geográfica da captação 2 (Pivô central 02 – 151,49 ha): 13º09'33,65"S; de Latitude Sul e 55º18'26,58"W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação 577,09 m³/h (0,160303 m³/s ou 160,30 L/s), variando mensalmente conforme tabela 2 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.065.884,11 m³;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 565 de 18 de julho de 2017, publicada no D.O.E. do dia 21/07/2017.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 - Captação Ribeirão Irmandade ou Varzearia
Coordenadas Geográficas - Lat. 13°09'33,65 S e Long. 55°18'26,58" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,100558	10	10
Fevereiro	0,100558	10	10
Março	0,100558	10	10
Abril	0,100558	21	3
Maió	0,100558	22	12
Junho	0,100558	21	13

Volume total Anual (m³): 668.631,99

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,100558	22	10
Agosto	0,100558	21	12
Setembro	0,100558	21	10
Outubro	0,100558	21	7
Novembro	0,100558	18	1
Dezembro	0,100558	10	10

Tabela 2 - Captação Ribeirão Irmandade ou Varzearia
Coordenadas Geográficas - Lat. 13°09'33,65 S e Long. 55°18'26,58" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,160303	10	10
Fevereiro	0,160303	10	10
Março	0,160303	10	10
Abril	0,160303	21	3
Maió	0,160303	22	12
Junho	0,160303	21	13

Volume total Anual (m³): 1.065.884,11

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,160303	22	10
Agosto	0,160303	21	12
Setembro	0,160303	21	10
Outubro	0,160303	21	7
Novembro	0,160303	18	1
Dezembro	0,160303	10	10